

INFORME

Recomendação CFN nº 3/2016 – Sucralose

O Conselho Federal de Nutricionistas no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978 e pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980;

CONSIDERANDO os vários comentários negativos sobre a sucralose em redes sociais, mídias e em alguns eventos, entre eles, que o referido adoçante aumentaria a secreção de insulina, causariam alterações na tireoide, câncer;

CONSIDERANDO a dúvida se o consumo de sucralose deve ou não ser indicado pelo nutricionista a seus pacientes;

Apesar de informações circulantes de malefícios sobre a sucralose, não foram encontrados estudos científicos (desenvolvidos com humanos e em quantidade representativa) que suportem as afirmações de que o consumo do edulcorante aumentaria a secreção de insulina, causaria alterações na tireoide e câncer.

Há motivos para o reconhecimento da hipótese de relação entre o uso de adoçantes não nutritivos e o risco de desenvolver a doença e por isso o INCA adotou a recomendação de evitar o consumo de qualquer tipo de adoçante artificial, inclusive a sucralose, para a população sem indicação clínica específica para o uso da substância.

Fonte: <http://www.cfn.org.br/index.php/recomendacao-cfn-no-32016-sucralose/>